



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 726/85.
DE 01 DE OUTUBRO DE 1985.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de Cr\$242.000.000 (duzentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

2	ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	
2.1	GABINETE DO PREFEITO	
2.1-3.000	Despesas Correntes	
2.1-3.100	Despesas de Custeio	
2.1-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 15.000.000
2.1-3.100	Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
2.1-3.132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 20.000.000
7	DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1	SAÚDE PÚBLICA	
7.1-3.000	Despesas Correntes	
7.1-3.100	Despesas de Custeio	
7.1-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 20.000.000
7.1-3.100	Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
7.1-3.132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 5.000.000
7.2	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.2-3.000	Despesas Correntes	
7.2-3.100	Despesas de Custeio	
7.2-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 10.000.000
7.2-3.100	Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
7.2-3.132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 10.000.000
8	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
8.4	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
8.4-3.000	Despesas Correntes	
8.4-3.100	Despesas de Custeio	
8.4-3.120	Material de Consumo.....	Cr\$ 120.000.000
8.4-4.000	Despesas de Capital	
8.4-4.100	Investimentos	
8.4-4.110	Obras e Instalações.....	Cr\$ 10.000.000



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo


Fls. II -

8.5	REPARAÇÕES DIVERSAS	
8.5-3.000	Despesas Correntes	
8.5-3.100	Despesas de Custeio	
8.5-3.120	Material de Consumo	Cr\$ 20.000.000
8.9	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
8.9-3.000	Despesas Correntes	
8.9-3.100	Despesas de Custeio	
8.9-3.120	Material de Consumo	Cr\$ 12.000.000


ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 01 de outubro de 1.985.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária